



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: Nº 079/2025 – SEMDES.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Responsável pela área requisitante: Anderson Clayton Basto Freitas

Estudo Técnico Preliminar: ETP para tratar da necessidade da Contratação de uma Palestrante para a IV Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +4, a fim realizar a formação e capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon - MA e da sociedade em geral.

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Responsável pela Demanda	Anderson Clayton Basto Freitas
E-mail	admsemdes01@gmail.com
Telefone	(86) 9 9958-7152

- **Necessidade da Administração:** Capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), na qualidade e segurança dos alimentos, melhoria dos processos de recebimento, armazenamento, preparo e distribuição de alimentos para reduzir riscos microbiológicos e contaminantes.
- Promoção de hábitos alimentares seguros e nutritivos, o que impacta diretamente na energia, concentração e desempenho de nossa equipe e abrigados.
- Redução de desperdício: otimização de compras, armazenamento adequado e controle de estoque para reduzir perdas.
- Reputação e confiança: demonstra compromisso com saúde, bem-estar e responsabilidade social, fortalecendo a confiança de clientes e colaboradores.
- Educar de forma eficaz a sociedade em geral.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da inexigibilidade de licitação: tem por objeto a aquisição de Palestrante para a IV Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +4, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) e pra sociedade em geral, com o



objetivo de aprimorar conhecimentos, técnicas e boas práticas na gestão, controle, conservação dos alimentos. O objeto desta contratação de inexigibilidade será realizado no dia 29 de agosto de 2025, no Auditório da Universidade Estadual do Maranhão Campus Timon, 404, centro, CEP: 65.630-410. A Palestra de Consultoria em Segurança Alimentar e Nutricional, tem como objetivo principal fortalecer a atuação de profissionais e sociedade em geral no exercício de suas funções visando aprimorar o controle, a conservação e o uso adequado dos alimentos, além de fornecer conhecimentos atualizados sobre as normativas, legislações e boas práticas relacionadas às políticas públicas.

Justificativa: A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é necessária para consolidar e ampliar o debate sobre as políticas públicas de alimentação e nutrição no município. Realizar a conferência fortalece a participação social, permite a coleta de propostas da comunidade e dos servidores, e facilita o alinhamento das ações locais com as diretrizes nacionais. O evento oferece atualização técnica sobre controle, conservação, distribuição e uso adequado de recursos alimentares, promovendo boas práticas, compliance com normas sanitárias e melhoria na gestão dos recursos da SEMDES. Além disso, a conferência serve como etapa essencial para o planejamento de políticas públicas mais eficazes, inclusivas e sustentáveis, com foco na garantia do direito humano à alimentação adequada para toda a população. Este é o objetivo da IV edição, reunindo gestores, profissionais, representantes da sociedade civil e comunidades para diagnóstico, propostas e metas futuras.

Além disso, o caráter singular do evento, associado à sua relevância estratégica para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional, justifica a contratação direta com base no Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021. Não há competição de mercado que possa atender de forma equivalente às necessidades específicas desta palestra, evidenciando a inviabilidade de competição para a realização dos serviços necessários. Dessa forma, a contratação direta é justificada para garantir a realização do evento de forma eficiente e alinhada às nossas estratégias de Segurança alimentar e nutricional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Base Legal: Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Modalidade de Licitação Aplicável: Inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **Atualização e Capacitação:** Promove o aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos profissionais envolvidos e a sociedade em geral na segurança alimentar e nutricional, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas e novas tendências.
- **Troca de Experiências:** Facilita o compartilhamento de experiências e boas práticas entre os participantes, enriquecendo o conhecimento coletivo e promovendo soluções inovadoras.
- **Fortalecimento Institucional:** Contribui para o fortalecimento das instituições participantes, reforçando suas políticas, estratégias e práticas de segurança alimentar e nutricional.

5. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Timon - MA para o exercício de 2025. No contexto da conferência municipal de segurança alimentar e nutricional, esta contratação reforça o compromisso da administração pública com a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população. A segurança alimentar e nutricional é um direito fundamental que assegura a todos o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais. Investir em ações educativas e preventivas nessa área é essencial para combater a fome, a desnutrição e os agravos causados por uma alimentação inadequada, além de fortalecer a cidadania e a inclusão social.

Dessa forma, a presente iniciativa contribui para a construção de políticas públicas eficazes e sustentáveis, promovendo a conscientização da população e estimulando hábitos alimentares saudáveis, com impactos diretos na saúde pública e no desenvolvimento social do município.

6. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Critérios de Inexigibilidade:



- **Serviço Singular:** A participação dos servidores e da população no evento é considerada singular devido à especificidade do conhecimento e da experiência necessária na área de Segurança Alimentar e Nutricional.
- **Notória Especialização:** Os profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possuem conhecimento na área, sendo essencial sua participação para a atualização e aprimoramento profissional.
- **Inviabilidade de Competição:** Não há eventos similares na região Nordeste que ofereçam a mesma oportunidade de capacitação específica para os profissionais e sociedade em geral.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da contratação direta perfaz o valor de **R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)**, referente à uma palestra.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Consta no processo mapa de preços para inexigibilidade de licitação.



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Dessa forma, a contratação da empresa organizadora, **58.375.860 MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA FERREIRA PATRICIO**, localizada na Rua São Roque, 01 Pindoba, Paço do Lumiar - MA – CEP: 65.130-000, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

9. CONCLUSÃO

Recomendação: Recomendar a contratação direta dos serviços para IV Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +4, a fim de realizar a capacitação dos servidores e demais interessados, utilizando a modalidade de inexigibilidade de licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021. Esta contratação se justifica pela singularidade do serviço, pela especialização dos servidores e pela inviabilidade de competição na prestação deste tipo de serviço específico.

Timon/MA, 13 de Agosto de 2025.


ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor da contratação


ANDERSON CLEYTON BASTO DE FREITAS
Fiscal Técnico


JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social